

EDITORA CRV LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N° 04.791.454/0001-89
NIRE: 41204703763

RAILSON DO NASCIMENTO MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1971, natural de Parque Industrial/MG, portador da carteira de identidade civil RG n° M-4.466.373 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob n° 901.417.256-72, residente e domiciliado, a Rua Fernando Amaro, n° 518, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-080 e,

SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/01/1981, natural de Londrina/Pr, portadora da carteira identidade civil RG n.º 7.930.290-2 SSP/Pr, inscrita no CPF/MF sob n.º 026.072.459-90, residente e domiciliada, a Rua Fernando Amaro, n° 518, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-080.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA CRV LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fernando Amaro, 518, Alto da XV, CEP 80045-080, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o número 41204703763, por despacho em sessão de 27/11/2001, alteração do Contrato Social n° 20091209714 em 09/04/2009, alteração do Contrato Social n° 20105991929 em 09/06/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **RAILSON DO NASCIMENTO MOURA** que possui na sociedade 98% (noventa e oito) por cento, sendo 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), transfere 8.400 (oito mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a sócia **SIMONE CRISTINA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
RAILSON DO NASCIMENTO MOURA	70	21.000	21.000,00
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	30	9.000	9.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAILSON DO NASCIMENTO MOURA** aos quais compete individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sob qualquer pretexto ou

EDITORA CRV LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 04.791.454/0001-89
NIRE: 41204703763

modalidade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO: O(s) sócio(s)-administrador(es) declara(m), sob as penas da lei que não está(o) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

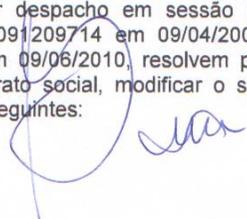
CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, para adaptá-la ao novo Código Civil Lei n.º 106/2002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDITORA CRV LTDA – ME
CNPJ/MF: 04.791.454/0001-89
NIRE: 41204703763

RAILSON DO NASCIMENTO MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1971, natural de Parque Industrial/MG, portador da carteira de identidade civil RG n.º M-4.466.373 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob n.º 901.417.256-72, residente e domiciliado, a Rua Fernando Amaro, n.º 518, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-080 e,

SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/01/1981, natural de Londrina/Pr, portadora da carteira identidade civil RG n.º 7.930.290-2 SSP/Pr, inscrita no CPF/MF sob n.º 026.072.459-90, residente e domiciliada, a Rua Fernando Amaro, n.º 518, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-080.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA CRV LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fernando Amaro, 518, Alto da XV, Curitiba/Pr, CEP 80.045-080, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o número 41204703763, por despacho em sessão de 27/11/2001, alteração do Contrato Social n.º 20091209714 em 09/04/2009, alteração do Contrato Social n.º 20105991929 em 09/06/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



EDITORA CRV LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 04.791.454/0001-89
NIRE: 41204703763

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: Edição de livros, edição de revista, edição integrada à impressão de livros, edição integrada à impressão de revista, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, comércio varejista de livros.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **EDITORA CRV LTDA – ME**, com sede e foro nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fernando Amaro, 518, Alto da XV, Curitiba/Pr, CEP 80.045-080.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências no País ou Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

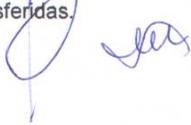
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país em virtude das modificações havidas, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL
RAILSON DO NASCIMENTO MOURA	70	21.000	21.000,00
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	30	9.000	9.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se posta a venda formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



EDITORA CRV LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 04.791.454/0001-89
NIRE: 41204703763

CLÁUSULA OITAVA: A administração cabe a **RAILSON DO NASCIMENTO MOURA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos, nos atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

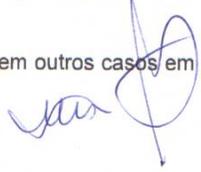
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for caso.

Parágrafo Primeiro: Ate 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seus sócios.



EDITORA CRV LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N° 04.791.454/0001-89
NIRE: 41204703763

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede. Ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

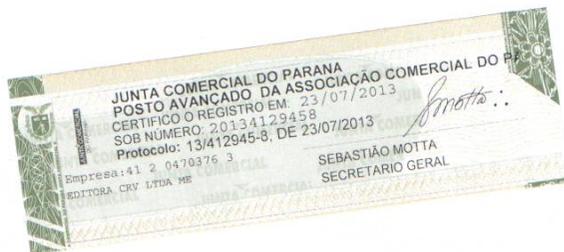
Curitiba, 11 de Julho de 2013.



RAULSON DO NASCIMENTO MOURA



SIMONE CRISTINA DOS SANTOS



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **EDITORA CRV LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/11/2001, NIRE: 41204703763, CNPJ: 04.791.454/0001-89, estabelecida na Rua Fernando Amaro, 518, Alto da XV, Curitiba, PR, CEP: 80.045-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Curitiba - PR, 15 de Julho de 2013.

Sócio: RAILSON DO NASCIMENTO MOURA

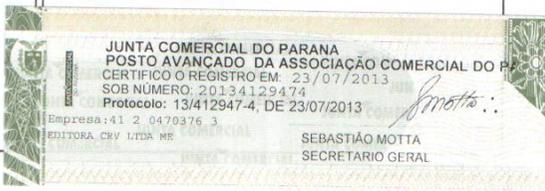
Sócio: SIMONE CRISTINA DOS SANTOS,

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24 JUL 2013

Margareth Marques
RG 3.406.878-0/PR

Etiqueta de registro



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

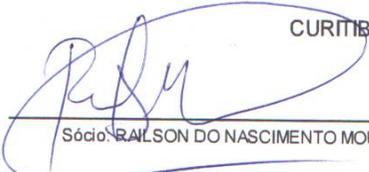
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **EDITORA CRV LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/11/2001, NIRE: 41.2.0470376-3, CNPJ: 04.791.454/0001-89, estabelecida na RUA FERNANDO AMARO, 518, ALTO DA XV, CURITIBA, PR, CEP: 80.045-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

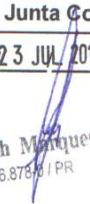
CURITIBA - PR, 17 de Julho de 2013.


Sócio: RAILSON DO NASCIMENTO MOURA


Sócio: SIMONE CRISTINA DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23 JUL 2013


Margareth Marques
RG 3.406.878-8 / PR

Etiqueta de registro

